



DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei Federal n.º. 3365, de 21 de Junho de 1.941, e **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de regularizar a área de Servidão de Passagem e dar continuidade a Estrada Municipal (TAB-316), com 12 metros de domínio;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal n.º. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, “e”, todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, por via amigável, os imóveis a seguir especificados, objetivando regularizar a área de Servidão de Passagem averbada na Matrícula 42.329, sob n.º. 1/42.329 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP) e dar continuidade na Estrada Municipal (TAB-316), com 12 metros de domínio, objetos das matrículas n.ºs. 42.328 e 42.329, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de Paulo Roberto de Toledo e s/m Josuema Antônio Pinotti de Toledo, consistente no fracionamento dos terrenos, assim discriminados:

I - “Uma Gleba de Terras com área de 0,2335 Hectares e Perímetro de 792,22 metros quadrados, destacada da Propriedade – Sítio Recanto, situada no distrito e município de Tabapuã, desta comarca de Catanduva-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações”:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AHA-M-6843**, de coordenadas - **20°51’11.888”** e **-48°59’47.058”**; deste segue confrontando com ÁREA A SER DESAPROPRIADA DA Matrícula n.º. 42.328 (2º O.R.I. de CATANDUVA/SP), com o seguinte azimute e distância: 145°16’ e 390,28 m até o vértice **AHA-M-6837**, de coordenadas **-20°51’22.318”** e **-48°59’39.369”**; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTA ESMERALDA, Matrícula n.º 5.689 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP), propriedade de JOSÉ EDWARD BARBERATO E ANDRÉ GUSTAVO MASENINI BARBERATO, com a seguinte azimute e distância: 250°01’ e 6,21 m até o vértice **AHA-M-6837- A**, de coordenadas **-20°51’22.387”** e **-48°59’39.571”**; deste, segue confrontando com o SÍTIO RECANTO, Matrícula n.º. 42.329 (2º O.R.I. DE CATANDUVA-SP), propriedade de PAULO ROBERTO DE TOLEDO e s/m JOSUEMA ANTÔNIA PINOTTI DE TOLEDO, com o seguinte azimute e distância: 325°17’ e 389,67 m até o vértice **AHA-M-6844 – A**, de coordenadas **-20°51’11.973”** e **-48°59’47.247”**; deste segue confrontando com o SÍTIO CANTINHO II, Matrícula n.º 31.314 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP), propriedade de RICARDO SERON e s/m GRAZIELI RAGNOLLI GRANDOLFI CARVALHO, com o





seguinte azimuth e distância: 64°25' e 6,06 m até o vértice **AHA-M-6843**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - “Uma Gleba de Terras com área de 0,2340 Hectares e Perímetro de 791,97 metros quadrados, destacada da Propriedade – Sítio Recanto, situada no distrito e município de Tabapuã, desta comarca de Catanduva-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações”:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **AHA-M-6843 - A**, de coordenadas **-20°51'11.804” e -48°59'46.868”**; deste segue confrontando com o SÍTIO RECANTO, Matrícula nº. 42.328 (2º O.R.I de CATANDUVA/SP), propriedade de PAULO ROBERTO DE TOLEDO e s/m JOSUEMA ANTONIA PINOTTI DE TOLEDO, com o seguinte azimuth e distância: 145°16” e 389,62 m até o vértice **AHA-M-6837 - B**, de coordenadas **-20°51'22.216” e -48°59'39.192”**; deste, segue confrontando pela faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL (TAB-316), sentido GUAPIAÇU-SP, com o seguinte azimuth e distâncias: 238°29' e 6,00 m até o vértice **AHA-M-6837**, de coordenadas **-20°51'22.318” e -48°59'39.369”**; deste, segue confrontando com a SERVIDÃO DE PASSAGEM – AV. 1/42.329, ÁREA A SER DESAPROPRIADA, com o seguintes azimuths e distâncias: 325°16' e 390,28 m até o vértice **AHA-M-6843**, de coordenadas **-20°51'11.888” e -48°59'47.058”**; deste segue confrontando com a ESTÂNCIA RECANTO DA BARRA, Matrícula nº 42.328 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP), propriedade de PAULO ROBERTO DE TOLEDO e s/m JOSUEMA ANTONIA PINOTTI DE TOLEDO, com a o seguinte azimuth e distância: 68°48' e 6,07 m até o vértice **AHA-M-6843 - A**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ Único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Artigo 2º. – Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes do presente ato decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, aos 18 dias do mês de Maio de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

